



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

N.º 1331 - Dezembro/2023
Portaria - N.º 5/2023
(BC/UFPI)

Teresina, 11 de Dezembro de 2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 5 / 2023 - BC (11.00.11)

Nº do Protocolo: 23111.058804/2023-42

Teresina-PI, 27 de Novembro de 2023

Aprova as Normas de Utilização das Salas de Estudo em Grupo da Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco.

A DIRETORA DO ÓRGÃO SUPLEMENTAR BIBLIOTECA COMUNITÁRIA da Universidade Federal do Piauí, através do ato da Reitoria no 051/2022, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais baixa a seguinte

PORTARIA:

I - DA UTILIZAÇÃO

Art. 1º As Salas de Estudo em Grupo funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 19h45;

Art. 2º A utilização das salas dar-se-á por ordem de chegada;

Art. 3º As Salas serão liberadas para grupos de no mínimo de 3 (três) e máximo de 8 (oito) pessoas;

Art. 4º O acesso para a comunidade acadêmica dar-se-á através do sistema SIGAA/Módulo Biblioteca, na modalidade de empréstimo rotativo;

Art. 5º Um aluno deverá ser o responsável pelo acesso através de login/senha, em seguida recebendo a chave da sala;

Art. 6º Ao final das duas horas o aluno responsável deverá dirigir-se ao balcão para devolver a chave e finalizar o empréstimo no sistema SIGAA, sob pena de multa por atraso;

Art. 7º Excepcionalmente, será realizado o empréstimo manual para comunidade externa, com o registro dos dados do responsável;

Art. 8º A sala de grupo pode ser renovada por mais 02 (duas) horas, desde que não haja espera;

Art. 9º Não há reservas de salas, exceto se houver solicitação via memorando por coordenações de curso;

II - DAS RESTRIÇÕES

Art. 10. Fica proibido:

I. Sair da biblioteca portando a chave;

II. Utilizar salas para estudo por grupos menores ou maiores que o determinado;

III. Retirar ou acrescentar móveis nas salas;

IV. Alimentar-se dentro das salas.

III - DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 11 O responsável pelo grupo deve realizar o empréstimo da sala no SIGAA, no balão de atendimento;

Art. 12. Comunicar a saída da sala e efetuar a devolução da chave ao funcionário no balcão de atendimento;

Art. 13 Zelar pelo estado de conservação dos móveis utilizados;

Art. 14 Informar ocorrências que ponham em risco usuários e/ou instalações e mau funcionamento dos equipamentos e móveis da sala;

IV - DOS DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES

Art. 15 Permitir a utilização das salas conforme descrito no item I desta Portaria;

Art. 16 Realizar controle para acompanhamento dos horários de início e término do uso das salas de grupo;

Art. 17 Informar à secretaria ocorrências que ponham em risco usuários, funcionários/servidores e/ou instalações e mau funcionamento dos equipamentos.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos, conforme o Regimento Interno da Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco, disponível em:
<https://www.ufpi.br/regimentos-biblioteca>.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 29/11/2023 11:11)
VANESSA ANDRADE DE CARVALHO
DIRETOR
Matrícula: 1655523

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a9587426cf**